



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>Tipo de Serviço:</b> ( ) CONTINUADO (X) NÃO CONTINUADO
<b>1. CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DO SOLICITANTE</b>
<b>1.1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>
<b>1.1.1 Unidade Administrativa:</b> Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.
<b>1.1.2 Unidade Solicitante:</b> Controladoria Interna - CI
<b>1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA</b>
<b>1.2.1 Função Programática:</b> 26.122.1015.2087
<b>1.3. PLANEJAMENTO DA DESPESA</b>
<b>1.3.1 Vinculação com o Planejamento Estratégica:</b> (x) Sim ( ) Não
<b>1.3.4 Vinculação com algum Projeto/Programa:</b> (x) Sim ( ) Não
<b>1.4. OBJETO E OBJETIVO</b>
<b>1.4.1 Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de 01 (um) servidor no 4º seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, nos dias de 23 a 25 de Setembro de 2024.
<b>1.4.2 Objetivo:</b> <b>1) Aprimoramento de habilidades técnicas:</b> Capacitar os servidores para dominarem as habilidades técnicas necessárias para desempenhar eficientemente suas funções; <b>2) Melhoria da eficiência operacional:</b> Implementar treinamentos que visem aprimorar os processos operacionais, aumentando assim a eficiência e a produtividade; <b>3) Atualização em regulamentações e políticas:</b> manter os servidores atualizados sobre regulamentações, políticas e procedimentos relevantes para o seu trabalho, garantindo conformidade e qualidade nos serviços prestados. <b>4) Agente Multiplicador:</b> desenvolver agentes multiplicadores, de modo que haja a propagação do conteúdo exposto aos demais servidores.

### 1.4.3 Escopo dos Serviços/Quantidades

#### 1.4.3.1 Item

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Inscrição no 4º seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, nos dias de 23 a 25 de Setembro de 2024.	UNIDADE	1

### 1.5. CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA ADMINISTRAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES: ( ) Sim ( x ) Não

### 1.6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

#### 1.6.1 Do Interesse Público:

Investir em capacitação para os servidores em relação à nova Lei de Licitações é essencial para garantir conformidade legal, reduzir riscos, promover transparência, aumentar a eficiência dos processos de contratação e otimizar o uso dos recursos públicos. Essa preparação adequada não só beneficia este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), mas também fortalece a governança, a credibilidade e a eficácia da administração pública na totalidade.

A capacitação de servidores, não deve ser considerada como gasto desnecessário, ao contrário, o gestor deve buscar com o treinamento dos servidores, torná-los aptos ao desempenho de suas funções, objetivando o atendimento dos princípios da eficiência e legalidade da formalização processual. No que tange a área de Controle Interno nas Contratações com a implementação da nova lei, a eficácia dos procedimentos deve ser observada pelos técnicos que laboram no setor de compras, resguardando a administração pública e o gestor com a adoção e utilização correta das ferramentas apresentadas, de forma adequada para atendimento das demandas solicitadas pelos demais setores do órgão.

### 1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

#### 1.7.1. Do Treinamento e Aperfeiçoamento

A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, capacitação e aperfeiçoamento de 1 (um) servidor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

De forma abrangente e estruturada, a solução descrita torna-se a ferramenta adequada e projetada para fornecer aos servidores deste Departamento, o conhecimento e as habilidades necessárias para entender e aplicar com sucesso os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação atualizada.

O treinamento e aperfeiçoamento torna-se vantajoso e adequado aos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER., evidenciado nos seguintes pontos:

Existência das necessidades de capacitação, identificando lacunas de conhecimento e áreas de melhoria específicas. Isso pode envolver a avaliação das habilidades existentes dos servidores.

Instrutores especializados e experientes, especialistas e profissionais da área jurídica e administrativa, que possuem amplo conhecimento e experiência prática em sua aplicação.

Abordagem abrangente e personalizada que combina análise das necessidades, desenvolvimento de conteúdo relevante, metodologias de ensino dinâmicas, tecnologia digital, instrutores especializados, avaliação contínua e implementação gradual. Essa solução visa capacitar os servidores para entender e aplicar efetivamente os requisitos da legislação, promovendo conformidade legal, eficiência operacional.

A solução possibilitará o desenvolvimento das atividades laborais dos servidores que atuam em funções que de alguma forma planejam, realizam ou fiscalizam procedimentos de contratação, que poderão ser utilizados como agentes multiplicadores, a partir do conhecimento agregado diante da capacitação.

Essa capacitação deve ser entendida como um evento que proporcionará ao Controle Interno (CI), a possibilidade de aprimorar as habilidades e conhecimentos teórico e prático em Controladoria Interna, governança e gestão de riscos, e auxílio na tomada de decisões, nas contratações públicas, bem como, a atualização sobre as legislações, práticas e normas relacionadas à controladoria.

O IV Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, é direcionado às atividades e setores responsáveis por essas funções. O treinamento propõe um debate sobre assuntos atuais e palpitantes que afetam diretamente o papel do Controle Interno nas contratações públicas. Serão abordados temas como Integridade, Governança, Compliance, Auditoria Interna, Regulamentação, Gestão de riscos, LGPD, posicionamento da unidade de controle interno e outros bastante atuais. Para tanto foram escalados os maiores especialistas no tema, profissionais com muita experiência em controle interno na Administração Pública.

A prestação de serviço ocorrerá conforme o folheto de divulgação apresentado pela empresa, Folder de Capacitação (0048367029), que informa o seguinte:

O evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 23 a 25 de setembro de 2024, em Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR;

O evento apresenta duração de 03 (três) dias com uma carga horária de 24 horas;

O evento abordará diversos conteúdos e irá apresentar e discutir temas da atualidade, particularmente seguindo a seguinte programação:

1º dia (23 de setembro de 2024), **Palestrantes Christianne Stroppa e Daisesse Jaala** -

- 1) Estruturação da unidade de controle interno no modelo das 3 linhas (de defesa);
- 2) O papel do Controle Interno nas contratações públicas sustentáveis;
- 3) Relacionamento entre o Controle Interno e o Controle Externo;
- 4) Unidades internas de controle nas contratações: a sintonia entre a Assessoria Jurídica, o Controle Interno e a Auditoria Interna.

2º dia (24 de setembro de 2024), **Palestrantes Christianne Stroppa, Paulo Alves, Rodrigo Fontenele e Rodrigo Pironti** -

- 1) Instrumentos de controle para prevenção à corrupção: procedimentos para combater fraude em licitações;
- 2) Instrumentos de gestão de riscos na Lei nº 14.133/2021: Mapa de riscos, Matriz de riscos e o Plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratação Proteção de dados sob controle;
- 3) TALK SHOW - O controle interno fiscaliza o gestor ou para o gestor?
- 4) Proteção de dados sob controle.

3º dia (25 de setembro de 2024) **Palestrantes Luciano Reis, Marcus Alcântara e Paulo Alves** -

- 1) Os Pilares do Programa de Integridade na Administração Pública;
- 2) Implementação da Lei 14.133/2021: pontos que exigem a participação/atuação do Controle Interno;
- 3) Formas de manifestação do Controle Interno: Relatórios, despachos, pareceres, Check lists etc;
- 4) Gestão e fiscalização dos contratos: as formas de atuação efetiva do controle interno.

Será contratado 01 (uma) vaga para o evento, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais). A documentação que informa o valor encontra-se em anexo Folder de Capacitação (0048367029), em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material promocional do evento, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados.

Os facilitadores especialistas indicados pela empresa para ministrar esta capacitação são: Christianne Stroppa, Daisesse Jaala, Luciano Reis, Marcus Alcântara, Paulo Alves, Rodrigo Fontenele e Rodrigo Pironti, cujos currículos resumidos reproduzimos a seguir:

Christianne Stroppa: Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

Daiesse Jaala: Auditora, Professora e Palestrante. Auditora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Supervisora de Controle Externo no TCM-SP. Presidente da Comissão de Diversidade Racial no Instituto Brasileiro de Direito Administrativo. Advogada com Mestrado e Pós-Graduação em Direito Público. Autora do livro O Custo da Educação Pública no Brasil: Uma Visão Contemporânea sobre Investimento e Qualidade e Membro do Grupo de Trabalho de Igualdade de Gênero do Observatório de Políticas Públicas do TCM-SP.

Luciano Reis: Doutor em Direito Administrativo. Doutor em Direito Administrativo pela Univertat Rovira i Virgili Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná Especialista em Direito Processual Civil com ênfase em litígios públicos pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) Líder do Grupo de Pesquisa “Compras Públicas Inovadoras” Presidente do Instituto Nacional de Contratação Pública Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos do Grupo Educacional Polis Civitas Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná (2013-2018) Diretor-Adjunto Acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo Autor do livro “Compras Públicas Inovadoras” (Ed. Fórum, 2022) Autor da obra “Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência” (3.ed. Editora CONLICITAÇÃO, 2021) Autor da CON Coletânea de Legislação em Licitações (CON, 2021) Autor do livro “Licitações e Contratos: cases e orientações objetivas” (Ed. Negócios Públicos, 2017) Autor da obra “Convênio administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado” (Editora Juruá, 2013).

Marcus Alcântara: Servidor Público Federal. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Pósgraduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pósgraduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE. Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/ SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/ PR.

Paulo Alves: Mestrando em Ciências Jurídicas. Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Ex-servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/ EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/ TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança -

ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

Rodrigo Fontenele: Bacharel em Ciências Econômicas pela UFMG. Pós graduado em Finanças (Ibmec) e Auditoria Financeira (UnB/TCU). Mestre em Contabilidade pela UnB. Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU, atualmente cedido ao Estado de Minas Gerais, ocupando o cargo de Controlador Geral do Estado. Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI. Presidente do Conselho Fiscal do BDMG. Atua como docente na ENAP e Fundação Dom Cabral. É autor dos livros Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público (Ed. Fórum, 2ª edição) e Auditoria Privada e Governamental (Ed. Impetus, 4ª edição) e possui quatro certificações internacionais: Certified Government Auditing Professional –CGAP, Certification in Control Self-Assessment – CCSA, Certification in Risk Management Assurance - CRMA e Certified Internal Auditor -CIA, todas emitidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA).

Rodrigo Pironti: Doutor e Mestre em Direito Econômico. Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e também Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vicepresidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas; Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e do curso de Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL.

A contratação se caracteriza como do tipo inexigível, nos termos do inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, cujas justificativas se seguem.

Assim, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, extraem-se do texto legal os seguintes requisitos:

- a) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- b) O serviço deve ser de natureza singular;
- c) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado.

Entende-se que nesta contratação os requisitos supracitados encontram-se devidamente atendidos, como se pode observar a seguir:

O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado: O artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 considera o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico profissional especializado.

Desse modo, a presente contratação dos(as) especialistas Christianne Stroppa, Daisesse Jaala, Luciano Reis, Marcus Alcântara, Paulo Alves, Rodrigo Fontenele e Rodrigo Pironti, que serão responsáveis por ministrar o curso, é feita com base em suas experiências profissionais, conforme apresentado em seus currículos, cujos resumos foram apresentados no item 5.5. deste ETP. Assim sendo, configura-se no caso de serviço técnico profissional especializado e, desse modo, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

O serviço é de natureza singular: A jurisprudência do TCU, conforme Decisão nº 439/98 destaca que é de natureza singular aquele curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltado para as peculiaridades daqueles que serão treinados.

Nesta contratação, o evento solicitado é de natureza singular, pois sua elaboração atende especificamente a demanda de obter atualização no Curso/Seminário: de Capacitação & Aperfeiçoamento - Temas: Nova Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos, Modalidades e Instrumentos Auxiliares, voltado a nova Lei de Licitação 14.133/2021. Pois tem como público alvo os servidores e empregados públicos que atuam na fase de planejamento da contratação pública. Equipes de planejamento. Unidades que demandam as contratações de obras, serviços e compras. Agentes de contratação pública; pregoeiros; equipe de apoio e membros de comissão de contratação. Gestores e fiscais de contratos administrativos.

**O prestador do serviço é notoriamente especializado:** Segundo Hely Lopes Meirelles, em seu livro ESTUDOS E PARECERES DE DIREITO PÚBLICO – SP – RT VIII, 1984, pág. 83 – o serviço técnico profissional especializado é aquele que exige, além da habilitação profissional pertinente, conhecimentos

mais avançados na técnica de sua execução, operação ou manutenção.

A legislação e a própria doutrina consideram de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade é decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicação, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos que se relacionam com suas competências.

Dessa forma, como o serviço objeto desta contratação é de natureza singular, e se amolda a hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, sugerimos esta contratação por inexigibilidade de licitação face a notória especialização.

A norma contida no § 3º, inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 estabelece o que vem a ser a notória especialização do contratado:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Acerca do assunto, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro para a identificação da notória especialização:

“A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275).

Assim, entendemos que as informações acima refletem e atestam o mérito e as competências exigidas no § 3º do artigo 74 da Nova Lei de Licitações.

Por todo exposto, julgamos ser inviável a competição, por se tratar de evento ministrado por especialistas na temática, podendo-se inferir que o(s) instrutor(es) se enquadra(m) no conceito de notória especialização, previsto no § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

### **1.7.3. Do ciclo do objeto**

No que tange o ciclo de vida do objeto, evidenciam-se as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade de capacitação;
2. Identificação da empresa ou profissional especializado para prestar a capacitação aos servidores deste DER;
3. Realização da capacitação dos servidores indicados;
4. Gestão e fiscalização do contrato; e
5. Encerramento do contrato após execução dos serviços.

## **1.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.8.1 Do Local e Horário de Realização dos Serviços:** no Auditório do Golden Plaza Hotel na cidade de Porto Velho.,

DIA	INÍCIO	ENCERRAMENTO
23/09	08:00:00	18:00:00
24/09	08:00:00	18:00:00
25/09	08:00:00	18:00:00
Com Intervalo de 02:30:00 divididos em três momentos.		

**1.8.2 Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços**

- O serviço deverá ser prestado por profissional que apresente notória especialização e domínio sobre o assunto a ser exposto, devendo por a empresa contratada, evidenciar a (s) especialização (ões) dos profissionais.
- Serão disponibilizados: certificado de conclusão, material didático,, 6 coffee-break e 3 almoços.
- A modalidade curso será presencial e com carga horário de 24 (vinte e quatro) horas.
- O início da prestação de serviço será nos dias 23 a 25 de Setembro de 2024, em Porto Velho/RO.

**1.8.3 Do Acompanhamento da Execução dos Serviços**

O objeto será acompanhado por meio do gestor do contrato, nomeado mediante Portaria de designação.

Indica-se para gestão do objeto a servidora:

**ALISSON FREIRES DA SILVA e ELIANE APARECIDA ADAO BASILIO**

**1.8.3 Da equipe designada para formulação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

**Indicação do CONTRATO** da Portaria 1968 (0050902539):

**MAXWEL CAVALCANTE LACERDA**

( x ) Sim ( ) Não  
Assessor X

**YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS**

Assessor X - DER/RO  
Chefe de Seção de Seleção Provimento e Desenvolvimento de Pessoal

**1.10.1. ELABORADO POR:**

**MAXWEL CAVALCANTE LACERDA**

Assessor X - DER/RO

**1.10.2. APROVADO POR:**

**YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Seção de Seleção Provimento e Desenvolvimento de Pessoal

**VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA**, **Assessor(a)**, em 25/07/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **yann de lucas ribeiro de medeiros**, **Chefe**, em 25/07/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Coordenador(a)**, em 25/07/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050900992** e o código CRC **77D38F92**.

---

**Referência:** Caso responda esta Solicitação de Compra - Contratação de Serviços, indicar expressamente o Processo nº 0009.005683/2024-97

SEI nº 0050900992